



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.157/2011

Denomina vinte e quatro logradouros públicos situados no Bairro Antônio Conselheiro, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas no uso de suas atribuições, conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os logradouros públicos pertinentes ao Bairro Antônio Conselheiro nesta cidade, nesta Lei especificados, passam a ser identificados com as seguintes denominações:

- I - Avenida Salvador, da Rua União à BA-210;
- II - Avenida Guanabara, da Avenida Girassol à BA-210;
- III - Avenida Brasil, da BA-210 à Rodovia Salitre, passando pela Nova Esperança;
- IV - Avenida Rio Branco, da BA-210 à Rodovia Salitre;
- V - Rua Vila Nova, da Leunides dos Prazeres à BA-210;
- VI - Rua Alvorda, antiga Rua 01;
- VII - Rua do Ponto, antiga Rua 02;
- VIII - Rua das Esmeraldas, antiga Rua 13;
- IX - Rua Santa Inês, antiga Rua das Flores
- X - Rua do Império, antiga Rua 05;
- XI - Rua Salitre, da Av. Salvador à BA-210;
- XII - Rua Visconde, antiga Rua 06;



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- XIII - Rua Asa Branca, antiga Rua 08;
- XIV - Rua Capibaribe, antiga Rua 07;
- XV - Rua Senhor do Bonfim, antiga Rua 21;
- XVI - Rua Canaã, antiga Rua 02;
- XVII - Rua das Orquídeas, antiga Rua 03;
- XVIII - Rua Primavera, antiga Rua 04;
- XIX - Rua Vitória, antiga Rua 05;
- XX - Rua Turmalina, antiga Rua Projetada 06;
- XXI - Rua Universal, antiga Rua Imperatriz;
- XXII - Rua Petrolina, antiga Rua das Flores 03;
- XXIII - Rua José Firmino, da Rua Ludgero Alves Souza à Av. Brasil;
- XXIV - Travessa Paraná, da Rua Capibaribe à Av. Brasil.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei os croquis de identificação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 21 de janeiro de 2011.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Gizânia Alves Nunes
GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora-Geral do Município

RECEBIDO EM
12/05/11
Assinatura